LEI Nº 366 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.997

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.998"

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1.998, descriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima receita em **R$ 5.980.000,00 (** Cinco Milhões, Novecentos e Oitenta Mil Reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	**R$**	**4.920.000,00**
1.1 Receita Tributária	R$	256.600,00
1.2 Receita Patrimonial	R$	6.000,00
1.3 Transferência Correntes	R$	4.625.400,00
1.4 Outras receitas Correntes	R$	32.000,00
1 - RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.060.000,00**
2.1 Operações de Crédito	R$	50.000,00
2.2 Alienação de Bens	R$	80.000,00
2.3 Transferências de Capital	R$	930.000,00
TOTAL...R$.....		**5.980.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	R$	285.160,00
02 - Judiciária	R$	18.300,00
03 - Administração e Planejamento	R$	1.081.040,00
04 - Agricultura	R$	61.700,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	R$	2.200,00
08 - Educação e Cultura	R$	1.551.800,00
09 - Energia e recursos Minerais	R$	79.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$	1.121.500,00
13 - Saúde e Saneamento	R$	878.000,00
15 - Assistência e Previdência	R$	191.300,00
16 - Transportes	R$	710.000,00
TOTAL.....R$		**5.980.000,00**

2 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R$	4.144.000,00
Despesas de Capital	R$	1.836.000,00
TOTAL.....R$		**5.980.000,00**

3 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO\UNIDADE ORÇAMENTARIA

PODER LEGISLATIVO		
01 - Câmara Municipal	R$	406.160,00
PODER EXECUTIVO		
02 - Gabinete do Prefeito	R$	368.940,00
03-Secretaria Geral de Administração	R$	182.900,00
04 - Secretaria de Finanças	R$	231.000,00
05-Secretariade Obras Serviços Urbanos	R$	1.511.500,00
06- Secretaria de Educação e Cultura	R$	1.411.800,00
07-Secretaria de Saúde Assistência Social	R$	959.000,00
08 - Secretaria de Transportes	R$	850.000,00
09 - Secretaria de Agricultura	R$	58.700,00
TOTAL.....R$		**5.980.000,00**

Art. 4º - O Executivo Municipal, no interesse da administração poderá na vigência deste Orçamento, abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1,2 e 4 do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964, até o limite correspondente a 50% (Cinqüenta por cento), do total da despesas fixada nesta Lei, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

Art. 5º - Dentro do Exercício Financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite máximo de 25% (Vinte e Cinco Porcento), do total da receita, na forma do artigo 165 parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.998, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 08 de Dezembro de 1.997

Sebastião Antônio da Costa
Prefeito Municipal